Monitor Mercantil

EDIÇÃO NACIONAL ● R$ 3,00
Quinta-feira, 15 de setembro de 2022
Ano CVII ● Número 29.202
ISSN 1980-9123

INÊS 249

Siga: twitter.com/sigaomonitor
Acesse: monitormercantil.com.br

O PODER E A ARTE

Exaustão, desigualdade extrema, vaidade, mercadorias do capitalismo.
Por Ranulfo Vidigal, **página 2**

SÓ MENINOS SÃO BEM-VINDOS?

Seleção de crianças baseada no sexo é uma realidade.
Por Wagner Cinelli de Paula Freitas, **página 2**

ILHA DE UBATUBA TERÁ NOVO LEILÃO

Agora vai a pregão por R$ 11,5 milhões, metade do preço.
Por Antonio Pietrobelli, **página 4**

Comércio varejista emplaca 3ª queda seguida

Em julho, o volume de vendas no comércio varejista nacional caiu 0,8% frente a junho, na série com ajuste sazonal. Foi a terceira queda seguida. Os dados são do Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A sequência de resultados negativos "reflete a perda de poder de compra da população devido à inflação, o aumento dos juros e o esgotamento de medidas anticíclicas, como liberação do FGTS e antecipação do 13º salário de aposentados e pensionistas", analisa o Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial (Iedi). "Vale lembrar que o novo 'pacote de bondades', com o aumento do Auxílio Brasil, vale-gás e transferências para algumas categorias, como caminhoneiros e taxistas, teve recursos liberados a partir de agosto", destaca a entidade.

Marco Caruso, economista-chefe, e Eduardo Vilarim, economista do banco Original, destacam que a troca no consumo de bens por serviços (como visto terça-feira através do bom desempenho da Pesquisa Mensal de Serviços, sobretudo nos prestados às famílias) dificulta o desempenho do varejo.

"Resta saber se a expansão de R$ 200 do Auxílio Brasil alinhada à queda inflacionária esperada e ambiente de festividades como a Copa do Mundo possam ser benéficos para o varejo como um todo", analisam os economistas do Original.

No início desta segunda metade do ano, o comércio varejista somava perda de quase 3% em relação a abril." O acumulado no ano está em 0,4% e o dos últimos 12 meses, em queda de 1,8%.

No comércio varejista ampliado, que inclui as atividades de veículos e material de construção, o volume de vendas caiu 0,7% frente a junho. O acumulado no ano está em baixa de 0,8% e o dos 12 meses chegou a perda de 1,9%.

De junho para julho, apenas o ramo de combustíveis e lubrificantes registraram alta (12,2%), sob influência da redução de preços ensejada com o corte nos impostos. Refletindo este processo, a receita nominal das vendas deste ramo caiu 3,4% no período.

Na comparação com julho de 2021, o comércio varejista recuou 5,2%, com taxas negativas em cinco das oito atividades.

No comércio varejista ampliado, o volume de vendas frente a julho de 2021 caiu 6,8%.

Lucros extras de mil empresas somam US$ 1,15 trilhão

Europa propõe taxa modesta sobre ganho excessivo

A Comissão Europeia apresentou um plano de intervenção de emergência para combater os crescentes custos de energia para residências e empresas em toda a União Europeia (UE) por meio de medidas excepcionais de redução da demanda de eletricidade, disse a comissária de Energia da UE, Kadri Simson. O plano também busca redistribuir as receitas excedentes do setor de energia para os clientes finais.

A Comissão está propondo a criação de uma taxa excepcional sobre empresas de petróleo e gás, que teriam que abrir mão de pelo menos 33% de seus lucros que estão mais de 20% acima dos lucros médios dos três anos anteriores.

Segundo a ONG britânica Oxfam, a proposta levantará mais de US$ 140 bilhões. Os países da UE devem chegar a acordo sobre as medidas na reunião de emergência sobre energia em 30 de setembro.

Chiara Putaturo, especialista em impostos da Oxfam UE, disse que a proposta é um passo na direção certa, mas que deve ser ampliada. "Os países europeus devem aumentar a taxa de imposto para pelo menos 50% e até 90%, além de expandi-la para todas as empresas que obtêm lucros inesperados e maciços com esta crise

Na sexta-feira passada, a Oxfam publicou o documento The Case for Windfall Taxes, segundo o qual as mil maiores empresas do mundo registraram lucros excessivos de US$ 1,15 trilhão em 2020 e 2021 em comparação com o período pré-pandemia – um aumento de 68,5%. Um imposto extra de 90% geraria mais de US$ 1 trilhão globalmente.

A Comissão Europeia propõe a obrigação de reduzir o consumo de eletricidade em pelo menos 5% durante as horas de pico e espera reduzir a demanda geral em pelo menos 10% até 31 de março de 2023. A proposta inclui limite temporário de receitas para os produtores de eletricidade de € 180 euros por megawatt-hora.

Agência Petrobras

Às vésperas da eleição, Petrobras quer afretar plataforma de US$ 2,3 bilhões

A menos de 20 dias das eleições, a Petrobras abriu licitação para o afretamento de uma nova plataforma no campo de Albacora, na Bacia de Campos (RJ), programada para entrar em operação apenas em 2027. Os investimentos estão previstos em cerca de US$ 2,3 bilhões, para produção de 120 mil barris de petróleo/dia e 6 milhões de metros cúbicos diários de gás. Com vida útil exigida de 27 anos, o projeto não tem exigência de conteúdo nacional mínimo.

"O afretamento é bom para os afretadores internacionais e péssimo para país", critica o coordenador-geral da Federação Única dos Petroleiros (FUP), Deyvid Bacelar, que defende a revisão da política de afretamento e de construção naval da Petrobras para incluir compromisso com a indústria local e com o mercado de trabalho.

Bacelar destaca que o Cenpes (unidade da Petrobras responsável pelas atividades de pesquisa) tem capacidade de desenvolver, em até 12 meses, projeto nacional para desenvolvimento de unidades de 120 mil barris/dia, como essa de Albacora. "Por que a Petrobras não contratou projeto próprio? Ainda mais considerando que há estimativas da necessidade de, pelo menos, mais duas unidades de 120 mil barris/dia em águas profundas no país", questiona ele.

No final do mês passado, a Associação Nacional de Petroleiros Acionistas Minoritários da Petrobras (Anapetro), com apoio da FUP, protocolou representação junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) contra a Petrobras. O processo pede a abertura de investigação sobre possíveis irregularidades em licitações para a contratação das plataformas P-80, P-82 e P-83 no campo de Búzios, no pré-sal da Bacia de Santos. Segundo a denúncia, empresas do mesmo grupo econômico foram as únicas a apresentar propostas nas licitações.

O governo quer antecipar recursos do pré-sal. **Página 3**

Cinturão e Rota pode elevar PIB global em 2,9%

O representante permanente da China nas Nações Unidas, Zhang Jun, pediu nesta quarta-feira esforços para avançar a Iniciativa do Cinturão e Rota (BRI) em apoio à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

"Nosso mundo hoje enfrenta muitos desafios. Para abordar tanto os sintomas quanto as causas básicas, devemos avançar ainda mais na cooperação do Cinturão e Rota", disse ele no lançamento do relatório de progresso do Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais da ONU sobre a BRI em apoio ao Agenda 2030.

De acordo com dados do Banco Mundial, os projetos de infraestrutura do BRI, se totalmente implementados, podem aumentar o comércio entre os países ao longo das rotas em 2,8% e aumentar o produto interno bruto (PIB) em 3,4%. Isso levará a um aumento de 1,7% no comércio global e de 2,9% no PIB global, disse Zhang.

O Banco Mundial estima que o investimento em infraestrutura no BRI poderia tirar 7,6 milhões de pessoas em todo o mundo da pobreza extrema e 32 milhões de pessoas da pobreza moderada.

"No entanto, alguns países se recusaram a aumentar sua contribuição para a cooperação para o desenvolvimento, mas estão obcecados em fabricar e espalhar mentiras na tentativa de minar a cooperação do Cinturão e Rota. Os fatos provaram plenamente que seus comportamentos são puramente politicamente motivados", disse Zhang.

COTAÇÕES

Dólar Comercial	R$ 5,1774
Dólar Turismo	R$ 5,3800
Euro	R$ 5,1683
Iuan	R$ 0,7418
Ouro (gr)	R$ 283,76

ÍNDICES

IGP-M	-0,70% (agosto)
	0,21% (julho)
IPCA-E	
RJ (junho)	0,46%
SP (junho)	0,79%
Selic	13,75%
Hot Money	0,63% a.m.

O poder e a arte

Por Ranulfo Vidigal

Desde minha infância, o cinema povoa minha mente e meu cotidiano. Antes nas salas e hoje no streaming, quando tenho tempo livre dedico-lhe à Sétima Arte. Na relação entre vaidade, poder, estrelato e o mundo das artes cênicas, destaco três películas: a primeira de origem alemã intitulada *O Poder da Voz*, onde o protagonista – um âncora de programa de entrevistas – amanhece com uma voz incompatível com sua profissão e sai direto do auge da carreira para o esquecimento de seu público, causando perplexidade ao ingênuo personagem.

A segunda é uma película que versa sobre a frágil e conturbada vida da atriz Marilyn Monroe – ícone/diva do cinema e desejo sexual da sociedade machista americana dos anos 50. E a terceira é sobre a vida, sem sentindo, de Elvis Presley – um rebelde. As películas explicam, nitidamente, como alguns artistas famosos não passam de produtos e mercadorias do capitalismo centrado na mensagem do vencedor, a qualquer custo, mediada por empresários sem quaisquer escrúpulos e gente alienada.

Outras duas séries de sucesso tratam da superexploração da força de trabalho, burnout, exaustão, servidão voluntária e desigualdade extrema. A primeira trata da era vitoriana da sociedade inglesa e seus preconceitos e se chama *Penny Dredful*, com elenco de alta qualidade e cenas marcantes sobre o sofrimento. A segunda trata dos tempos hipermodernos, onde o capital fictício (dos papéis da dívida pública e das ações de grandes empresas) comanda o processo de acumulação capitalista. A série se passa em uma corretora de valores em Londres, com seus jovens operadores lutando pela sobrevivência, numa sociedade marcada pela era Thatcher, do ultraliberalismo, competição acirrada, excesso de consumo de drogas, solidão e falta total de caráter.

Finalizo essa pequena explanação destacando dois filmes nacionais. O primeiro é exuberante e trata de uma tribo Yanomami isolada na Amazônia tentando sobreviver e manter vivos os espíritos da floresta e as tradições, contra a chegada de garimpeiros trazendo morte e doenças – *A Última Floresta*. Mais atual, impossível!

O outro tem por título *Ainda temos a imensidão da noite* e versa sobre a luta dos jovens artistas brasilienses em sobreviver naquela "selva" endinheirada, centrada no poder do orçamento secreto, indiferença com o sofrimento alheio e grande desigualdade de renda.

Afinal, a vida imita a arte e vice-versa!

Ranulfo Vidigal é economista.

A importância da agricultura regenerativa na gestão de restaurantes

Por Veronica Bilyk

Agricultura regenerativa foi um termo cunhado pelo americano Robert Rodale, que utilizou teorias de hierarquia ecológica para estudar os processos de regeneração nos sistemas agrícolas ao longo do tempo. É um conceito ligado à possibilidade de produzir recuperando os solos. Sua proposta visava a regeneração e manutenção de todo o sistema de produção agrícola, e contemplava um impacto positivo nas pessoas, tanto os produtores quanto os consumidores. Essa regeneração da agricultura deve levar em conta, além dos aspectos econômicos, as questões ecológicas, éticas e de igualdade social.

Embora muitos aspectos da agricultura orgânica sejam positivos para o meio ambiente, a agricultura regenerativa vai além, garantindo por definição que o impacto de carbono seja neutralizado. As principais práticas da agricultura regenerativa são:

– Rotação de culturas ou cultivo sucessivo de mais de uma planta na mesma terra;

– Cobrir o cultivo ou o plantio o ano todo, para que a terra não fique em pousio durante as entressafras, o que ajuda a evitar a erosão do solo;

– Cultivo conservador, ou menos aração de campos;

– Pastagem de gado, que estimula naturalmente o crescimento das plantas;

– Diminuição do uso de fertilizantes e pesticidas;

– Nenhum (ou limitado) uso de Organismos Geneticamente Modificados para promover a biodiversidade;

– Bem-estar animal e práticas justas de trabalho para os produtores.

Contextualizando na prática, as vantagens de se ter um modelo gastronômico baseado nesse conceito como o implementado na Frescalis é o de fornecer alimentos que dialoguem tanto com o paladar como com a natureza. Pode-se dizer que é revolucionário consumirmos algo que possui um impacto positivo no planeta, dados os danos provocados pela indústria agrícola de escala.

Além disso, o processo passa por várias nuances. Primeiro, é preciso mapear os fornecedores que já estejam praticando a agricultura regenerativa para a criação de uma rede virtuosa. No momento estamos alinhados com: Toca Orgânicos (ovos), Santa Adelaide Orgânicos (legumes e verduras), No Carbon (laticínios), Orgânicos Neves (legumes e verduras), Mission Chocolate (chocolate) e temos a honra de contar com o cacau produzido pela família Götsch, que são considerados pioneiros e referência na prática da agricultura regenerativa chamada sintrópica.

Após o trabalho de detecção de fornecedores com este perfil, a nossa chef de cozinha, Ellen Moreira, que possui vasta experiência no segmento de comidas saudáveis, desenvolve e testa receitas que façam a comunhão destes ingredientes, celebrando a riqueza e o frescor, além de entregar pratos que causem atração ao público. É preciso ganhar a causa pela barriga, realmente. Desse modo, o cardápio torna-se também um projeto em eterna revisão e desenvolvimento, até porque são imprescindíveis nesses modelos se adaptar as sazonalidades.

Outra forma que se encontra de promover a difusão dessa mentalidade regenerativa tem sido a realização de rodas de conversas nas loja-conceito. Particularmente, em agosto inauguramos um programa convidando a Claudia Visoni, jornalista e ambientalista. A Claudia, com seu conhecimento, nos ajudou a promover um encontro informativo a respeito dos novos caminhos possíveis da agricultura e a esclarecer aos presentes os conceitos da agricultura regenerativa e o porque ela deve ser levada tão em consideração, especialmente neste momento em que falamos de escassez de alimentos no mundo e das questões climáticas.

Por fim, é vital que os restaurantes que se comprometerem com a causa se apresente com esse diferencial e tenham uma frente ampla. Para ter uma ideia, em breve é previsto uma apresentação da Frescalis dentro do co-working Bioma Food HUB que reúne empresas de foodtech. A participação nessas rodadas de interação com outras empresas e marcas que estão olhando e trabalhando no futuro da alimentação são de suma importância, para que as pessoas cada vez mais vejam que a comida pode ser a maior aliada do meio ambiente.

Veronica Bilyk é gerente de Operações da Frescalis.

Só meninos são bem-vindos?

Por Wagner Cinelli de Paula Freitas

Estudava na Inglaterra em 1999 quando minha esposa ficou grávida de nosso primeiro filho. Felizes, devoramos o livro *O que esperar quando você está esperando* e passamos a frequentar o centro médico mais próximo de nossa casa. Ao indagarmos a doutora se no exame de ultrassonografia poderíamos saber o sexo da criança, respondeu negativamente. No caso, a impossibilidade não era técnica, mas decorrente de uma política pública. Explicou-nos que havia pessoas pertencentes a culturas que preferem filhos homens e, quando descobriam que o feto era do sexo feminino, partiam para o aborto. O sistema de saúde inglês, considerando esse fato, teve que determinar se essa informação sobre o bebê seria partilhada ou negada. Escolheu a segunda opção.

Com efeito, a seleção de crianças baseada no sexo é uma realidade. O avanço tecnológico permitiu determiná-lo na concepção ou descobri-lo durante a gestação, mas já existia uma mortandade dirigida às meninas no pós-parto ou então eram simplesmente negligenciadas, não recebendo os mesmos cuidados dispensados aos meninos.

Essa mortalidade atribuída à negligência ou outras formas de seleção de sexo pós-natal ainda persiste. O Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), em estudo sobre a morte de meninas com menos de 5 anos de idade, indica que, no grupo de países analisados, a Índia ostentava a mais alta taxa (11,7%), considerado o ano de 2012.

Técnicas de fertilização que determinam o sexo e também exames que permitem sabê-lo durante a gravidez são peças fundamentais para se entender a disparidade de nascimentos de meninas e meninos que é verificada em alguns lugares. O UNFPA aponta que é biologicamente esperado o nascimento de 102 a 106 meninos para cada 100 meninas. A Índia, no período de 2015–2017, apresentou a média de 111,6 meninos para 100 meninas. Portanto, números que denotam práticas de seleção por sexo, a privilegiar os meninos.

> Seleção de crianças baseada no sexo é uma realidade

A China é outro país que vive esse desequilíbrio, e um dos motivos para a preferência pelo menino decorria da política do filho único, que perdurou de 1980 a 2015, juntamente com a expectativa de que o homem estaria mais apto do que a mulher para cuidar dos pais na velhice. Segundo o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), de 2015–2017, a média de nascimentos na China foi de 112,9 meninos para 100 meninas. Logo, números ainda mais contundentes que os encontrados na Índia no mesmo intervalo.

O UNFPA assinala que tais práticas de seletividade representam na atualidade o "desaparecimento" de aproximadamente 140 milhões de meninas e mulheres, sendo que a liderança é exatamente dos dois países acima referidos, Índia e China. Aliás, liderança, mas não exclusividade.

A preferência com relação ao sexo da criança é uma forma de discriminação de gênero. Com o objetivo de combatê-la, organizações internacionais têm trabalhado com diversos países visando à conscientização de suas populações, de maneira que a igualdade se realize desde antes do nascimento, a permitir que as meninas sejam tão bem-vindas quanto os meninos.

Wagner Cinelli de Paula Freitas é desembargador do TJRJ e autor dos livros Sobre ela: uma história de violência e Metendo a colher.

Monitor Mercantil

Monitor Mercantil S/A
Rua Marcílio Dias, 26 - Centro - CEP 20221-280
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tel: +55 21 3849-6444

Monitor Editora e Gráfica Ltda.
Av. São Gabriel, 149/902 - Itaim - CEP 01435-001
São Paulo - SP - Brasil
Tel.: + 55 11 3165-6192

Diretor Responsável
Marcos Costa de Oliveira

Conselho Editorial
Adhemar Mineiro
José Carlos de Assis
Maurício Dias David
Ranulfo Vidigal Ribeiro

Filiado à

Serviços noticiosos:
Agência Brasil, Agência Xinhua

Empresa jornalística fundada em 1912
monitormercantil.com.br
twitter.com/sigaomonitor
redacao@monitormercantil.com.br
publicidade@monitor.inf.br
monitorsp@monitor.inf.br

Assinatura
Mensal: R$ 180,00
Plano anual: 12 x R$ 40,00
Carga tributária aproximada de 14%

Marcos de Oliveira
Redação do MM
fatos@monitormercantil.com.br

Bolsonaro quer trocar R$ 1,57 tri do pré-sal por R$ 398 bi

O dinheiro obtido com a exploração do pré-sal no regime de partilha de produção, a ser recolhido pela Pré-Sal Petróleo S/A (PPSA), empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, será desviado do Fundo Social. É o que determina o PL 1.583/2022, de autoria do Executivo.

O governo Bolsonaro quer repassar os recursos para grupos privados, mediante antecipação. O valor é estimado em R$ 1,57 trilhão, em valores nominais, ao longo de 30 anos, que seriam trocados por uma antecipação de R$ 398 bilhões. "O futuro do Brasil está sendo negociado nas penumbras", denuncia o professor Ildo Sauer, do Instituto de Energia da USP, em entrevista ao jornal *Hora do Povo*.

Estranha-se (ou não?) a passividade daqueles que foram às ruas contra desvios na Petrobras, calculados por uma auditoria em R$ 6 bilhões.

A propósito, em evento de campanha no Rio, a ex-presidente Dilma Rousseff lembrou a luta em torno da Petrobras: "Há uma pequena tolerância das elites brasileiras com a redução das desigualdades. Aqui no Brasil, quando você reduz a desigualdade, começa a haver uma avaliação se vale mais a pena manter ou alterar o status quo. […] meses depois do meu impeachment, eles aprovam o PPI, que nada mais é do que uma forma de transformar a Petrobras em uma 'plantation', ou seja, ela começa a exportar óleo cru, o que é um escândalo. Tudo que nós não queríamos é que a Petrobras exportasse óleo cru, não queríamos que a Petrobras importasse todos os grandes equipamentos", criticou.

Quase 2,5 vezes mais

Alvo de ofensas do deputado estadual bolsonarista Douglas Garcia (Republicanos), a jornalista Vera Magalhães se tornou personagem principal da repercussão do debate para o Governo de São Paulo, realizado na noite desta terça-feira. Até 12h desta quarta, o nome da jornalista gerou cerca de 785 mil interações (postagens, likes, comentários e compartilhamentos) no Twitter, 144% mais que as 321,7 mil interações geradas pelos candidatos Fernando Haddad, Rodrigo Garcia, Tarcísio de Freitas, Vinícius Poit e Elvis Cezar somados. Os dados são da Vox Radar.

Sempre existirá Paris

Ciro está correto ao dizer que não vota em Bolsonaro. No primeiro turno, claro, votará nele mesmo. Se houver segundo, não votará, porque irá para Paris.

Rápidas

A FGV EPGE inicia neste sábado o Curso de Introdução à Economia para alunos do Ensino Médio. Inscrições até sexta: epge.fgv.br/pt/graduacao/curso-de-introducao-a-economia-para-alunos-do-ensino-medio *** Promovido pelo Sebrae Minas Gerais e a Genyx Solar, o Minas Solar 2022 acontecerá nestas quinta e sexta, na Av. Barão Homem de Melo, 329. As tendências que o mercado livre traz para o setor fotovoltaico será abordado no Painel 2, moderado pelo diretor da CMU Energia Walter Fróes *** Nesta sexta, 10h, o desembargador aposentado Marcos Cavalcante dará a palestra "Ressignificado do Direito do Trabalho no século 21", dentro do Seminário da Associação Carioca dos Advogados Trabalhistas (ACAT), que será realizado no Sinpro (Rua Pedro Lessa, 35 – Centro, RJ). Inscrições: evento@acatrj.org.br

Diferenças entre as despesas e as receitas da União

Receitas de R$ 5,03 tri, sendo 55% financeiras e 45% primárias

O Projeto de Lei Orçamentária Anual (Ploa) de 2023 apresentado pelo poder Executivo ao Congresso Nacional estima receitas e fixa despesas para o próximo ano. Sob o ponto de vista das finanças públicas, essas receitas e despesas podem ser classificadas como primárias e financeiras. Para tentar explicar essas questões técnicas, a Secretaria de Orçamento Federal (SOF) do Ministério da Economia publicou o Orçamento Cidadão. É mostrado como são feitos os gastos em 28 diferentes áreas, como saúde, segurança pública e educação.

A maior parte das receitas primárias, por exemplo, corresponde aos tributos arrecadados, enquanto as despesas primárias são os gastos do governo para prover serviços públicos à sociedade, manter as atividades governamentais e realizar investimentos. Já as receitas e as despesas financeiras são aquelas que se originam de operações financeiras – principalmente empréstimos.

Despesas primárias

As despesas primárias são voltadas para políticas públicas nas áreas de Saúde e Educação, incluindo gastos com o Sistema Único de Saúde (SUS) e com o custeio das universidades, além dos aspectos previdenciários e sociais – como o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Seguro-desemprego. Também são primários os gastos com construção e manutenção de estradas e aeroportos.

Esse tipo de gasto pode ser obrigatório ou discricionário. Como o próprio nome diz, as despesas obrigatórias são as que a União tem a obrigação constitucional ou legal de realizar – entre elas, os gastos com Pessoal, encargos sociais e benefícios da Previdência Social –, previstas em R$ 2,21 trilhões na Ploa 2023. As discricionárias dependem de escolhas do governo entre as prioridades da população e estão estimadas em R$ 98,98 bilhões para o próximo ano. Na prática, quanto maior forem as despesas obrigatórias, menor será o espaço para recursos em despesas discricionárias.

Despesas financeiras

O outro tipo de despesa prevista na Ploa é a financeira. Assim como algumas famílias, às vezes, o governo também gasta mais do que recebe e tem de recorrer a empréstimos ou financiamentos. Pode-se comparar essa situação à de uma família que faz um financiamento imobiliário, assumindo uma dívida para comprar a casa própria em prestações compatíveis com a renda familiar e não pagar aluguel.

Para 2023, o valor total da despesa financeira do governo está estimado em R$ 2,72 trilhões. Desse montante, 70,98% correspondem ao refinanciamento da dívida e 19,17% ao serviço da dívida interna. As demais áreas somam 9,85% do gasto.

Receitas primárias

Para cobrir essas despesas, o governo precisa de dinheiro, que é obtido com as chamadas receitas primárias ou financeiras. No Ploa 2023, a receita total estimada é de R$ 5,03 trilhões – sendo 55% de receitas financeiras e 45% de receitas primárias.

De modo simplificado, as receitas consideradas primárias são aquelas obtidas com a arrecadação de impostos, taxas, contribuições e aluguéis, entre outros. Para 2023, a estimativa é que essas receitas somem R$ 2,26 trilhões. Desse total, 61% são provenientes de impostos e contribuições, como o Imposto sobre a Renda (29,9%) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social/Cofins (11,3%). Outros 26,3% são do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), pagos por empregados e empregadores no final do mês para custear as aposentadorias desse regime. O restante (12,5%) se divide entre receitas de Exploração de Recursos Naturais (a exemplo dos royalties de petróleo), dividendos pagos por empresas públicas e taxas, entre outros.

Receitas financeiras

Na outra ponta, a receita financeira estimada é de R$ 2,77 trilhões para o próximo ano. Esse valor representa ingressos de recursos no orçamento por meio de empréstimos. Apesar do valor expressivo dessas receitas, a maior parte desses recursos é proveniente do processo conhecido como "rolagem da dívida". Isso ocorre quando o governo substitui títulos emitidos anteriormente por títulos novos, realizando o pagamento de uma dívida com outra dívida. Nesse caso, ao mesmo tempo em que há uma despesa para o pagamento das dívidas, também entram recursos dos novos empréstimos e, assim, o governo se refinancia para cobrir a insuficiência de receitas de tributos.

De acordo com a publicação, dos R$ 2,77 trilhões com esses tipos de receita estimados para 2023, 87,5% são de refinanciamento (ou rolagem) da dívida, e 8,7% são dos juros dos recursos aplicados pelo governo. As outras rubricas correspondem a 3,8% das receitas financeiras.

Caem remessas de celulares na China

Dos cinco maiores fabricantes de celulares do mundo, que representam 60% do mercado, 3 são chineses (**Xiaomi, OPPO** e **Huawei). Mas a**s remessas de celulares da China tiveram um declínio em julho, com menos novos modelos chegando ao mercado doméstico, mostraram os dados industriais do país.

As remessas domésticas de celulares totalizaram 19,908 milhões de unidades em julho, uma queda anual de 30,6%, de acordo com a Academia Chinesa de Tecnologia da Informação e Comunicação (CAICT, em inglês). Os celulares que permitem serviços 5G representam a maior parte das remessas em julho, com 14,672 milhões de unidades, uma queda de 35,7% em relação ao ano passado.

Nos primeiros sete meses deste ano, as remessas domésticas de celulares caíram para 156 milhões de unidades, uma queda anual de 23%. Segundo a agência Xinhua, 22 novos modelos chegaram ao mercado doméstico em julho, uma queda de 15,4% em relação a julho de 2021, segundo os dados da CAICT.

Impostômetro da ACSP registra R$ 2 trilhões

O Impostômetro, painel instalado no edifício-sede da Associação Comercial de São Paulo (ACSP), no centro histórico da capital paulista, atingiu nesta última quarta-feira, às 14 horas e 4 minutos, a marca de R$ 2 trilhões, marca foi alcançada no ano passado um mês depois, ou seja, em 13 de outubro. Este é o montante pago pelos contribuintes brasileiros aos governos federal, estaduais e municipais desde o início do ano. Entram na contabilidade impostos, taxas e contribuições, incluindo as multas, juros e a correção monetária..

De acordo com a avaliação do economista da ACSP, Marcel Solimeo, a antecipação do montante está relacionada ao aumento dos preços e à melhora do nível de atividade econômica nos últimos doze meses. Para ele, o corte de impostos sobre os combustíveis e de energia elétrica – afetando a arrecadação do ICMS -, provocará desaceleração do ritmo da arrecadação até o fim do ano.

"Se observada a receita tributária total nos últimos dozes meses verifica-se que ela acompanha o comportamento da inflação. Nesse período, a arrecadação dos estados e municípios cresceu mais do que a da União porque seus impostos, ICMS e ISS, estão ligados ao fator consumo", comenta Solimeo.

O painel físico do Impostômetro está localizado na Rua Boa Vista, 51, Centro Histórico de São Paulo – anexo ao edifício sede da Associação Comercial de São Paulo (ACSP). No site do Impostômetro é possível conferir a arrecadação em tempo real.

LEILÕES & COMPANHIA

Antonio Pietrobelli
pietrobelliantonio1@gmail.com

A ilha de Ubatuba vai ter novo leilão

O leilão da ilha paradisíaca de Ubatuba, no litoral norte de São Paulo, realizado pela Megaleilões (megaleiloes.com.br) não recebeu nenhum lance e está prorrogado até 23 de setembro. O local que estava à venda por R$ 23 milhões, agora vai a leilão por R$ 11,5 milhões, metade do preço.

A Ilha tem 188 mil metros quadrados em uma área de mata preservada, com mirante com visão da costa de Ubatuba e, pelo menos, dez praias, sendo uma de acesso exclusivo. A entrada no local é por barco, a partir da praia do Engenho.

De acordo com a Megaleilões, 49 pessoas estavam habilitadas e acompanhando o leilão, mas nenhuma delas fez lances. A expectativa é que essa segunda etapa, com o preço pela metade, tenha uma disputa para arrematar a ilha.

Brasileira nos leilões da Bonhams

Bianca Cutait é a nova especialista sênior do departamento de arte contemporânea e de pós-guerra da Bonhams (bonhams.com). Fundada em 1793, é uma das mais tradicionais e importantes casas de leilão de arte e antiguidades de todo o mundo. A profissional brasileira é a primeira especialista sênior dedicada ao mercado latino. Seu papel é apoiar a rápida expansão internacional com sua experiência e conexões para captar obras e potencializar a presença da Bonhams em Miami e toda a América Latina. Bianca é paulistana, mas vive em Miami há mais de oito anos

Destaque de sala comercial em Copacabana

Cristina Façanha (facanhaleiloes.com.br) comunica a realização de leilão de sala comercial 1318 na Av. N. S. de Copacabana, 195. A sala tem 29m². O prédio comercial foi construído em 1980, com 14 andares, 18 salas por andar. Há três elevadores, sendo dois sociais e um de serviço, com ascensorista, prédio com garagem, sistema de câmera de segurança, serviço de portaria funciona das 7h às 22h. Avaliação: R$ 300.000,00. Leilão aberto.

Promoção de apto na Barra da Tijuca

Jonas Rymer (rymerleiloes.com.br) promove leilão do apartamento com 155m², dependências na cobertura e duas vagas de garagem situado na Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso, 1200, bloco 01, apto 2201, Barra da Tijuca. O imóvel está estabelecido em condomínio bem equipado com diversas instalações. É bem localizado, próximo a pontos de interesse da Barra da Tijuca, tais como Cittá América, Downtown Shopping, Escola Municipal Golda Meir, Britannia English School, vasto comércio e amplo acesso a transportes públicos. Avaliação: R$ 780.000,00. Leilão em andamento.

Comunicação de apartamento no Centro

Alexandre Lacerda (alexandroleiloeiro.com.br) está comunicando o agendamento de leilão do apartamento 705, na Rua Ubaldino do Amaral, 80, Centro, Rio de Janeiro. Área de 53m². O imóvel encontra-se em bom estado de conservação, composto de sala e quarto com piso em taco, banheiro e cozinha revestidos de azulejo até o teto, pequena área de serviço azulejada e um pequeno quarto com piso em taco e banheiro de empregada azulejado. Avaliação: R$369.000,00. Leilão aberto.

PIB do Rio deve crescer 2,6% em 2022

A indústria deve ser o ramo da economia no Rio de Janeiro com maior dinamismo em 2022, com crescimento de 3,3% no período, enquanto o PIB do estado terá avanço de 2,6% no ano. A estimativa faz parte de estudo especial do Departamento Econômico do Santander sobre economia regional.

Segundo o levantamento, que contém projeções do banco para todos os estados e regiões do país de 2020 a 2023, o PIB brasileiro vai aumentar 2,6% em 2022, seguindo a média dos quatro estados do Sudeste no acumulado do ano. Os últimos dados oficiais para as economias estaduais foram divulgados pelo IBGE em 2019.

A contribuição do PIB dos serviços no Rio de Janeiro, segmento que mais sofreu com as medidas de restrição à mobilidade impostas durante a pandemia, também será relevante. Para o Santander, a atividade terciária – que, dentro do PIB, também engloba o comércio – deve crescer 2,3% em 2022.

"O Sudeste foi uma das regiões mais afetadas no setor de serviços em razão das restrições relacionadas à pandemia. A retomada em 2021 e 2022 se mostra relativamente homogênea entre os estados da região", observa Gabriel Couto, economista do Santander e autor do estudo.

Nos cálculos de Couto, a agropecuária no Rio de Janeiro terá leve queda, de 0,2%, no acumulado do ano, após expansão de 0,6% em 2021. Este segmento tem peso reduzido na economia fluminense, de apenas 0,5%, ante 2% na média do Sudeste, observa o economista do Santander.

Pandemia reduziu em 33,2% faturamento de cruzeiros marítimos

Estudo de Perfil e Impactos Econômicos de Cruzeiros Marítimos no Brasil – Temporada 2021 e 2022, produzido em parceria entre a CLIA Brasil e a Fundação Getúlio Vargas (FGV), e lançado nesta última quarta-feira, durante o 4º Fórum CLIA Brasil 2022, em Brasília, mostra que a temporada de cruzeiros marítimos (de outubro de 2021 a abril de 2022) foi responsável por um impacto de R$ 1,49 bilhão na economia do país. Esse número, que engloba tanto os gastos diretos, indiretos e induzidos das companhias marítimas, quanto os gastos de cruzeiristas e tripulantes, foi 33,2% menor em comparação ao período de 2019 e 2020). Além disso, o setor gerou R$ 213 milhões em tributos.

A indústria de cruzeiros marítimos brasileira informa que vem superando as dificuldades impostas pelos variados cenários dos últimos anos. A crise econômica enfrentada por todo o mundo desde o início de 2020, devido à pandemia de Covid-19, certamente é o momento mais desafiador já enfrentado, quando uma temporada inteira não pôde ocorrer (2020 e 2021) e a recém finalizada (2021 e 2022) sofreu com as limitações impostas (como menor período total, com a interrupção por 2 meses) e redução da capacidade das embarcações para 75% do total disponível.

Após o aumento na quantidade de navios na temporada brasileira de cabotagem de 2019e 2020, passando para oito embarcações, a temporada 2021 e 2022, marcada pelo retorno das atividades após a paralisação total em 2020 e 2021, trouxe apenas 5 navios, que fizeram roteiros por 14 destinos brasileiros. Foram ofertados 193,92 mil leitos (75% da capacidade oficial dos navios, de acordo com os protocolos sanitários do período).

Os dados acima refletem o cenário desafiador vivenciado pelo setor de cruzeiros na última temporada e dão sentido ao conteúdo apresentado no estudo, como a expressiva queda do número de viajantes quando comparada ao período anterior (2019 e 2020), totalizando 141,28 mil cruzeiristas (69,9% a menos).

"O segmento de cruzeiros foi fortemente impactado pela crise sanitária, mas, apesar dos desafios encontrados, o setor mostrou resiliência e alta capacidade de retomada, sempre com responsabilidade e muito trabalho focado nas pessoas, no meio ambiente, no compliance e nas cidades visitadas pelos navios", disse Marco Ferraz, presidente da CLIA Brasil.

"Hoje, vemos oportunidades de expansão do setor no Brasil, à medida que a atividade cresce no mundo, com novos navios em construção, investimentos em eficiência, tecnologia e sustentabilidade. Estamos trabalhando continuamente para que a indústria brasileira de cruzeiros siga evoluindo e possa contribuir ainda mais para a economia e geração de empregos no país", completou Ferraz.

Os setores mais beneficiados com os gastos dos cruzeiristas e tripulantes (sem contar as armadoras) foram: alimentos e bebidas (R$ 101,5 milhões), comércio varejista - despesa com compras e presentes – (R$ 95,4 milhões), seguido por transporte antes e/ou após a viagem (R$ 56,3 milhões), passeios turísticos (R$ 39,8 milhões), transporte durante a viagem (R$ 22,4 milhões) e hospedagem antes ou após a viagem de cruzeiro (R$ 14,3 milhões).

O levantamento ainda mostra que o gasto médio por pessoa com a compra da viagem de cruzeiro foi de R$ 4,52mil, e o tempo médio da viagem foi de 4,8 dias. Além disso, o estudo indica que a média de impacto econômico gerada por cada cruzeirista nas cidades de escala foi de R$ 605,90 e de R$ 770,97, nas cidades de embarque e desembarque.

Durante a temporada 2021e 2022 foram gerados 22,23 mil postos de trabalho na economia brasileira, o que representa um resultado 33,8% inferior ao apurado no período anterior. Do total de empregos criados, 1,22 mil foram de tripulantes dos navios (44,1% inferior ao gerado em 2019 e 2020) e outros 21,11 mil empregos diversos, de forma direta, indireta e induzida (menos 33,1%), motivados pelos gastos das armadoras e dos cruzeiristas e tripulantes nas cidades portuárias de embarque/desembarque e visitadas, além dos gerados na cadeia produtiva de apoio ao setor, como agências de viagens e operadoras de turismo.

O número de turistas residentes no Brasil e que realizaram viagens de cruzeiros no exterior durante o ano de 2021 foi de 72 mil, o que significou uma redução de 66,9% em relação a 2019, com uma receita estimada de R$ 233 milhões (R$ 471 milhões a menos que em 2019).Caribe, Mediterrâneo e Emirados Árabes Unidos foram os principais destinos de preferência.

Três perguntas: serviço de DPO (Data Protection Officer) para empresas

Por Jorge Priori

Conversamos com Antonielle Freitas, head da área de proteção de dados e DPO do Viseu Advogados, sobre o serviço de DPO (Data Protection Officer) disponibilizado pelo escritório de advocacia.

O que é o serviço de DPO?

O DPO é adotado pela GDPR (General Data Protection Regulation), o regulamento de proteção de dados utilizado na Europa. A LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) foi criada com base nesse regulamento. Na Europa, o DPO é o canal de comunicação da organização com as autoridades de proteção de dados e com os titulares dos dados. Ele também é utilizado para cuidar do programa de governança de proteção de dados. Na LGPD, essa figura foi incorporada com o nome de encarregado de dados.

A LGPD concedeu à ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) uma regulamentação que permite a dispensa, em algumas situações, desse encarregado. Essa dispensa é analisada não em conformidade com o tamanho da empresa, mas com relação aos dados por ela tratados. Não adianta a empresa ser enquadrada como pequena por causa do seu faturamento, se ela tiver uma grande quantidade de dados sensíveis ou um grau de risco muito grande para os seus usuários. Ao que pese algumas empresas terem essa dispensa, o DPO já foi considerado pela ANPD como uma boa prática.

No dia a dia, muitas empresas têm dificuldades para se adequarem à LGPD sem que tenham um gestor do processo. Como se trata de um procedimento de compliance, a empresa sempre terá que fazer o monitoramento e a atualização das suas atividades, documentos e políticas. É por isso que é muito importante que o encarregado de dados, o DPO, acompanhe as equipes para avaliar se os produtos e serviços estão sendo construídos de forma a que eles incorporem a proteção de dados desde a sua concepção.

Um DPO precisa conhecer os aspectos jurídicos da atividade, de comunicação com os titulares, com a ANPD e de incidentes de segurança, de gestão de projetos e ter noções de cibersegurança, já que é uma atividade muito ligada a dados digitais. Como você pode ver, não é simples ter um profissional tão completo e que faça um programa desse tipo ser efetivo numa organização.

Como eu acompanhei várias empresas que estavam se adequando a LGPD, pude constatar as dificuldades que elas tinham para encontrar e manter profissionais que pudessem oferecer um serviço tão completo, principal gargalo das pequenas e médias empresas. Foi assim que tivemos a ideia de oferecer um serviço focado em DPO.

Como o serviço de DPO é suportado?

Nós utilizamos uma ferramenta que automatiza e assegura que o programa de governança de DPO está sendo feito e gerando a conformidade. Nesse programa são inseridas as atualizações de documentos, das atividades de tratamento e de apontamento de riscos.

Para isso, nós buscamos várias soluções no mercado, mas as ferramentas mais completas impactariam nos custos, o que inviabilizaria a sua adoção por parte de alguns clientes. Assim, nós achamos uma ferramenta alemã e ajudamos na sua “tropicalização”. Essa ferramenta foi adquirida e é oferecida junto com os nossos serviços.

O escritório atua como representante do DPO, com profissionais certificados, capacitados e que conhecem os segmentos de atuação das empresas. Por exemplo, se a empresa é da área de saúde, existem procedimentos específicos para esta área. É por isso que é importante que os profissionais entendam os segmentos de negócio das empresas, e não apenas de lei e de segurança.

Através desta ferramenta, a empresa vai conseguir gerir e ter acesso a todas essas informações, gerando relatórios de tudo o que ela tem no momento em que ela quiser, como uma fiscalização ou até mesmo uma demanda judicial.

Nós damos o canal de atendimento junto com a ferramenta. Por exemplo, um titular de dados poderá utilizar esse canal para fazer solicitações. Nós vamos receber e verificar internamente o que pode ou não ser atendido, encaminhando a resposta ao titular.

É importante destacar que se uma empresa demonstra a sua boa-fé, mostrando que está fazendo o possível para atender a lei, proteger os dados, colocando um DPO para treinar os funcionários, atender os titulares e ser um canal de comunicação, zelando e guardando as evidências, com certeza na hora de um processo administrativo ou mesmo judicial haverá outro peso numa eventual condenação ou não.

Como a empresa deve organizar seus pontos focais para que o serviço de DPO seja realizado?

Nós costumamos fazer um comitê de privacidade composto por pessoas focais da empresa. Essas pessoas são de áreas com mais tratamento de dados como RH, segurança da informação ou marketing.

Agora, tudo depende do que o cliente tem e espera. Por exemplo, se o cliente tem um departamento jurídico, um comitê ou algo estruturado, ele pode compartilhar essas informações com todas as pessoas que vão ter acesso ao sistema e ao DPO. Ou ele pode colocar uma pessoa focal de contato por uma questão de comunicação interna, já que se muitas áreas tiverem acesso ao DPO, pode haver alguma informação desencontrada. Isso é adequado ao cliente, até porque nós trabalhamos com empresas de vários tamanhos.

Uma empresa menor, que nem teria um grande número de pessoas para fazer um comitê, pode ter um gestor de privacidade. Nós temos clientes que têm um DPO interno, mas que precisam do suporte de um DPO externo que vai ajudar na atualização e no esclarecimento de eventuais dúvidas, dando suporte como se fosse um comitê. Enfim, são cenários diferentes que são atendidos da mesma forma.

BNDES financiará expansão de internet banda larga em três regiões

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) comunicou que irá financiar a aquisição de equipamentos de telecomunicações e cabos de fibra ótica para cinco provedores de médio porte que atuam principalmente no interior do Brasil.

Foram aprovadas operações de crédito aos provedores Um Telecom, ITS Telecomunicações, G3 Telecom, Acessoline Telecomunicações e Júpiter Telecomunicações que, em conjunto, preveem investimentos em 5.300 km de novas redes de fibra ótica, que levarão internet em banda larga a cerca de 360 mil pessoas. Somando R$ 55 milhões, as operações se darão no âmbito do Programa BNDES Funttel, fundo específico para o desenvolvimento das indústrias nacionais de telecomunicações.

Com o empréstimo de R$ 10 milhões, a empresa recifense Um Telecom expandirá suas redes de alta capacidade na região Nordeste, aumentando a sua atuação nos mercados de atacado e corporativo para duas novas capitais da região: Salvador e São Luís. O projeto para São Luís, por exemplo, interliga esta capital através de rotas que totalizam mais de 1.200 Km de fibra ótica e equipamentos. Estão previstos também investimentos na cidade de Recife (PE), ampliando a rede de acesso e buscando atender clientes de diversos segmentos privados e públicos.

O financiamento de R$ 10 milhões à Júpiter Telecomunicações, de Imperatriz (MA), viabilizará a oferta de banda larga de alta velocidade em regiões com carência de serviços de telecomunicações no Maranhão, Tocantins e Pará. Com os recursos, a empresa deve ampliar suas redes de fibra ótica em mais de 1.200 km, adicionando 16 novos municípios à sua rede, todos localizados na Amazônia Legal. No total estima-se que cerca de 100 mil pessoas poderão usufruir dos serviços de banda larga financiados na região.

A G3 Telecom está sediada em Teresina (PI) e atua hoje em 11 municípios dos estados do Piauí e Maranhão, com foco em clientes residenciais. O financiamento de R$ 10 milhões irá contribuir para a implementação do seu plano de investimentos, para a expansão de atuação para outros 21 municípios nesses dois estados e também no Ceará, com potencial de atendimento de mais 50 mil residências. O plano de investimento inclui ainda novas redes e serviços ao cliente na cidade de Imperatriz (MA), parte da Amazônia Legal.

A empresa ITS, que oferece serviços de conectividade com foco no mercado corporativo da Bahia, contratou financiamento de R$ 15 milhões. Com ele, deve expandir sua cobertura de serviços de 26 para 43 municípios da Bahia, com a instalação de 900 km de fibra ótica. Isso permitirá que amplie sua base de clientes, que passará a incluir municípios de pequeno porte como Sapeaçu, Madre de Deus e Conceição do Almeida.

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA S.A.
CNPJ/ME nº 02.013.199/0001-18 - NIRE 333.00165.64-9

Ata da Assembleia Geral Extraordinária **1. Data, Hora e Local:** No dia 09/09/2022, às 10 h, na sede social da Concessionária Águas de Juturnaíba S.A. ("Cia." ou "Emissora"), localizada na Rodovia Amaral Peixoto, s/n, KM 91, Bananeiras, CEP 28970-000, Cidade de Araruama, Estado do RJ. **2. Convocação:** Editais de convocação publicados no Jornal Monitor Mercantil *(i)* no dia 30/08/2022, na pág. 6, *(ii)* no dia 31/08/2022, na pág. 6 e *(iii)* no dia 01/09/2022, na pág. 5, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") **3. Presenças:** Acionistas representando 93,46% do capital social da Cia., conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **4. Mesa:** Carlos Alberto Vieira Gontijo, Presidente. Thiago Contage Damaceno, Secretário. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: *(i)* nos termos do art. 59 da Lei das S.A e do art. 9º, § 1º, alínea (f), do Estatuto Social da Cia., a realização, pela Cia., da sua 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, no valor total de até R$155.091.000,00 ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), por meio de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação para o montante equivalente ao Valor Total da Emissão (conforme definido abaixo) ("Oferta Restrita"), em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), de acordo com os termos e condições listados abaixo; *(ii)* a celebração do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos De Distribuição, da Concessionária Águas de Juturnaíba S.A.*" entre a Cia., na qualidade de emissora, a Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A., CNPJ/ME nº 09.266.129/0001-10, na qualidade de fiadora ("Fiadora") e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, CNPJ/ME nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), representante dos titulares das Debêntures ("Escritura de Emissão" ou "Escritura"); *(iii)* a autorização aos diretores da Cia. para **(a)** negociar os termos e condições da Emissão e da Oferta Restrita; **(b)** adotar todas e quaisquer medidas e celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, ***(b.1)*** a formalização da Escritura de Emissão e de aditamento à Escritura de Emissão para ratificar o resultado do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), ***(b.2)*** a contratação do Coordenador Líder (conforme definido abaixo) da Oferta Restrita e dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão à Oferta Restrita, tais como o agente de liquidação, a Agência de Classificação de Risco, o avaliador independente, o escriturador, a B3 – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), o Agente Fiduciário e os assessores legais, dentre outros, ***(b.3)*** a formalização do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição, Sob Regime de Garantia Firme, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, da 2ª Emissão da Concessionária Águas de Juturnaíba S.A.*" ("Contrato de Distribuição") a ser celebrado entre a Cia., a Fiadora e o Banco Bradesco BBI S.A. ("Coordenador Líder"), e ***(b.4)*** a celebração de quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos e termos relacionados aos documentos da Emissão e das Debêntures; e *(iv)* a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Cia. e/ou por seus procuradores, conforme aplicável, necessários para a consecução das matérias constantes desta ordem do dia. **6. Deliberações:** Após exame das matérias acima descritas, os acionistas representando 93,46% (noventa e três vírgula quarenta e seis por cento) do capital social da Cia. aprovaram, sem ressalvas: (i) a realização da Emissão e da Oferta Restrita, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, com as seguintes características e condições: **(a) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"); e negociação no mercado secundário, através do CETIP 21 - Módulo de Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP 21"), ambos operacionalizados e administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição e as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; **(b) Enquadramento do Projeto como Prioritário:** As Debêntures contarão com o incentivo previsto no art. 2º da Lei nº 12.431, de 24/06/2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), e no Decreto nº 8.874, de 11/10/2016, conforme alterado ("Decreto 8.874"), tendo em vista o enquadramento do projeto de modernização e expansão dos sistemas de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto sanitário dos municípios de Araruama, Saquarema e Silva Jardim, como prioritário pelo Ministério do Desenvolvimento Regional ("MDR"), por meio da Portaria do MDR nº 1838, de 22/06/2022, publicada no DOU, em 23/06/2022 ("Portaria MDR" e "Projeto", respectivamente). **(c) Destinação dos Recursos:** Nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei 12.431, do Decreto 8.874, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.034, de 21/07/2011 ("Resolução CMN 5.034"), os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures serão utilizados exclusivamente para o reembolso de despesas ou dívidas já incorridas, relacionadas à implantação do Projeto, que tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 meses contados da data de encerramento da Oferta Restrita, bem como para pagamentos futuros, pela Emissora, destinados às atividades relacionadas à modernização e expansão dos sistemas de abastecimento e tratamento de água e de coleta e tratamento de esgoto das áreas urbanas dos municípios de Araruama, Saquarema e Silva Jardim, no Estado do RJ, incluindo a coleta, o tratamento e o destino final do esgoto e a captação, ampliação e operação da rede de distribuição de água existente, conforme autorizado pelo "Contrato de Concessão de Serviços e Obras de Implantação, Ampliação, Manutenção e Operação dos Sistemas de Abastecimento de Água, de Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários, das Áreas Urbanas de Araruama (inclusive Iguaba Pequena e São Vicente de Paula), Saquarema (inclusive Bacaxá) e Silva Jardim", firmado em 01/12/1997, entre a Emissora, enquanto concessionária, e o Estado do RJ, enquanto poder concedente ("Poder Concedente"), e os municípios de Araruama, Saquarema e Silva Jardim, Silva Jardim, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Concessão"), conforme a ser detalhado em tabela constante na Escritura de Emissão. **(d) Caracterização como Debêntures Sustentáveis.** As Debêntures serão caracterizadas como "debêntures sustentáveis", com base (i) no Framework, elaborado em 18/07/2022 pela Emissora e disponível na página da rede mundial de computadores da Emissora (https://www.grupoaguasdobrasil.com.br/relações-externas), o qual foi devidamente verificado pela ASB Assessoria Empresarial Ltda., CNPJ/ME nº 15.190.980/0001-00 ("Avaliador Independente") e validado por meio da emissão de um Parecer de Segunda Opinião ("Parecer Independente"), atestando que as captações feitas no amparo do Framework cumprem com as regras emitidas pela International Capital Market Association (ICMA) nos Green Bond Principles, nos Social Bond Principles e nos Sustainability Bond Guidelines, versão de junho de 2021, e que podem ser classificados como tal; e (ii) na marcação nos sistemas da B3 como título sustentável, observados os procedimentos adotados pela B3. A Emissora poderá, mas não estará obrigada, a buscar outras certificações para as Debêntures em adição ao Parecer Independente e a Marcação ESG. **(e) Número da Emissão:** A Emissão constitui a 2ª emissão de debêntures da Emissora. **(f) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R$155.091.000,00, na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). **(g) Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; **(h) Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime da garantia firme de colocação para o montante equivalente ao Valor Total da Emissão, com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição, e de acordo com os procedimentos da B3. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de Bookbuilding"), a ser organizado pelo Coordenador Líder, para a definição da taxa final da Remuneração (conforme abaixo definido). O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas ou aprovação societária adicional da Emissora. Caso o número de Debêntures objeto de intenções de investimento recebidas de Investidores Profissionais durante o Procedimento de Bookbuilding exceda o total de Debêntures ofertadas, terão prioridade no atendimento de suas respectivas intenções de investimento os Investidores Profissionais que, a critério do Coordenador Líder, levando em consideração o disposto no Plano de Distribuição, melhor atendam ao objetivo da Oferta Restrita de criar uma base diversificada de Debenturistas, formada por Investidores Profissionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas da Emissora, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional. **(i) Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15/09/2022 ("Data de Emissão"). **(j) Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Data da Primeira Integralização, conforme abaixo definido ("Data de Início da Rentabilidade"). **(k) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, e adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. **(l) Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, nos termos do art. 58, *caput*, da Lei das S.A. **(m) Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura, as Debêntures terão prazo de vencimento de 15 anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15/09/2037 ("Data de Vencimento"). **(n) Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será de R$ 1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). **(o) Quantidade de Debêntures Emitidas:** Serão emitidas 155.091 Debêntures. **(p) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Na data da primeira integralização ("Data da Primeira Integralização"), as Debêntures serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário. Caso qualquer Debênture venha ser integralizada em data diversa e posterior à Data da Primeira Integralização ("Data de Integralização"), a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que aplicado de forma igualitária a totalidade das Debêntures integralizadas em uma mesma data. **(q) Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado"). A Atualização Monetária será calculada conforme a fórmula a ser disposta na Escritura de Emissão **(r) Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitado à maior taxa entre: **(i)** o percentual correspondente à taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2030, baseada na cotação indicativa da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), acrescida exponencialmente de spread de 0,95% ao ano base 252 Dias Úteis; ou **(ii)** 6,85% ao ano, base 252 Dias Úteis; em ambos os casos, incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração"). O cálculo da Remuneração obedecerá a fórmula a ser disposta na Escritura de Emissão. O período de capitalização da Remuneração ("Período de Capitalização") é, para o primeiro Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Início da Rentabilidade, inclusive, e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração, exclusive, e, para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, e termina na Data de Pagamento da Remuneração subsequente, exclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento. **(s) Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total ou resgate decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos nesta Escritura, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, a partir da Data Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 15/03/2024, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 15 dos meses de março e setembro de cada ano, até a Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). **(t) Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** O saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 27 parcelas semestrais e consecutivas, devidas sempre no dia 15 dos meses de março e setembro de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 15/09/2024, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respetivas datas de amortização das Debêntures (cada uma, uma "Data de Amortização das Debêntures"), de acordo com a tabela a ser disposta na Escritura de Emissão; **(u) Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: **(i)** os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou **(ii)** os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. **(v) Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. **(w) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Atualização Monetária e da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial **(i)** multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2%; e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"). **(x) Repactuação Programada**: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. **(y) Classificação de Risco**: será contratada, como agência de classificação de risco da oferta, uma agência de classificação de risco, que atribuirá rating às Debêntures até a Data da Primeira Integralização, o qual deverá ser inicialmente igual ou superior a "AA" Durante o prazo de vigência das Debêntures, a Emissora deverá manter contratada a agência de classificação de risco para a atualização anual, da classificação de risco (*rating*) das Debêntures, observado que a classificação de risco (*rating*) deverá permanecer publicada durante todo o prazo de vigência das Debêntures. **(z) Fiança**: Com o objetivo de assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, da Remuneração, dos Encargos Moratórios, se houver, bem como a remuneração do Agente Fiduciário, os custos, as comissões e as despesas devidos pela Emissora no âmbito da Escritura de Emissão, incluindo a totalidade das eventuais indenizações, custos, despesas, honorários arbitrados em juízo, e demais encargos comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, ou pelos Debenturistas, inclusive em decorrência de quaisquer processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), a Fiadora, de boa-fé e em caráter irrevogável, prestará fiança, nos termos do art. 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada (Código Civil), em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, bem como a seus sucessores a qualquer título, solidariamente como fiadora e principal pagadora de todas Obrigações Garantidas. **(aa) Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo total das debêntures, nos termos da Resolução CMN 4.751 ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431, desde que se observem: (i) o prazo médio ponderado mínimo de 4 anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures; e (ii) o disposto no inciso II do art. 1°, §1°, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais legislações ou regulamentações aplicáveis ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Emissora será equivalente ao maior valor entre (i) e (ii) abaixo: **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures acrescido (1) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive); e (2) dos Encargos Moratórios, eventualmente devidos; ou **(b)** o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures e das parcelas remanescentes de pagamento da Remuneração, utilizando como taxa de desconto o percentual equivalente à taxa interna de retorno da NTN-B com pagamentos semestrais de *duration* mais próxima à *duration* remanescente das Debêntures, na data do Resgate Antecipado Facultativo Total, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo, conforme fórmula abaixo, decrescido de 0,50%, e acrescido dos Encargos Moratórios eventualmente devidos. O valor do Resgate Antecipado Facultativo Total será calculado na forma a ser disposta na Escritura de Emissão. **(bb) Amortização Extraordinária:** Não será admitida a realização de amortização extraordinária parcial das Debêntures. **(cc) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado das debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas, nos termos da Resolução CMN 4.751 ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431 ou conforme disposto na Cláusula4.20.5.1 da Escritura de Emissão, desde que se observem: **(i)** o prazo médio ponderado mínimo de 4 anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures; e **(ii)** o disposto no inciso II do art. 1º, §1º, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais legislações ou regulamentações aplicáveis ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada conforme descrito na Escritura de Emissão; **(dd) Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério após decorridos 2 anos contados da Data de Emissão, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, combinado com o art. 2º, § 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir as Debêntures, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor e desde que, conforme aplicável, observem o disposto no art. 55, § 3º, da Lei das S.A., no art. 13 e, conforme aplicável, no art. 15 da Instrução CVM 476 e na regulamentação aplicável da CVM e do CMN, desde que observadas as regras estabelecidas na Resolução da CVM nº 77, de 29/03/2022 ("Aquisição Facultativa"). As Debêntures adquiridas pela Emissora nos termos acima descritos poderão, a critério da Emissora e desde que observada a regulamentação aplicável em vigor, (i) ser canceladas, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável; **(ii)** permanecer em tesouraria; ou **(iii)** ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à remuneração aplicável às demais Debêntures. **(ee) Vencimento Antecipado:** As obrigações decorrentes das Debêntures poderão ser consideradas antecipadamente vencidas pelo Agente Fiduciário, devendo exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência das seguintes hipóteses, aqui listadas de forma resumida, sendo certo que a qualificação (automático ou não automático), prazos de curas, limites e/ou valores mínimos e máximos (*thresholds*), especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais hipóteses serão negociados e definidos na Escritura de Emissão, prevalecendo, em qualquer caso, os termos ali previstos (cada um, um "Evento de Inadimplemento"), incluindo mas não se limitando: *(i)* não utilização dos recursos líquidos obtidos com a Emissão conforme o disposto na Escritura de Emissão; *(ii)* rescisão, anulação, extinção, transferência ou perda definitiva da concessão; *(iii)* descumprimento de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures e/ou à Escritura de Emissão; *(iv)* ocorrência de (1) liquidação, dissolução, extinção ou decretação de falência; (2) pedido de autofalência; (3) pedido de falência formulado por terceiros; (4) propositura de plano de recuperação extrajudicial; ou (5) ingresso em juízo com requerimento de recuperação judicial; *(v)* alteração ou transferência do controle acionário da Emissora e/ou da Fiadora; *(vi)* cisão, fusão ou incorporação da Emissora e/ou da Fiadora; *(vii)* declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação, no mercado local ou internacional, nos termos de um ou mais instrumentos financeiros da Emissora, da Fiadora e/ou das Controladas Relevantes; *(viii)* questionamento judicial sobre quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão; *(ix)* invalidade, ineficácia, nulidade ou inexequibilidade de qualquer das disposições da Escritura de Emissão; *(x)* provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações e garantias prestadas na Escritura de Emissão; *(xi)* transformação da forma societária da Emissora e/ou da Fiadora; *(xii)* caso ocorra ou seja declarado o vencimento antecipado da 1ª emissão de debêntures da Emissora; *(xiii)* alteração do objeto social da Emissora e/ou da Fiadora; *(xiv)* qualquer forma de transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na Escritura de Emissão; *(xv)* início de um processo de encampação ou caducidade da concessão; *(xvi)* redução de capital social; *(xvii)* caso a Emissora e/ou a Fiadora estejam em mora com quaisquer de suas respectivas obrigações assumidas nos termos da Escritura de Emissão, realização de resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações de emissão da Emissora e/ou da Fiadora, bem como distribuição e/ou pagamento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no art. 202 da Lei das S.A.; *(xviii)* celebração de contratos de mútuo pela Emissora e/ ou pela Fiadora, com seus respectivos acionistas; *(xix)* inadimplemento de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão; *(xx)* inadimplemento pela Emissora e/ou pela Fiadora, de obrigações pecuniárias, nos termos de um ou mais instrumentos financeiros; *(xxi)* protesto de títulos; *(xxii)* descumprimento de qualquer obrigação constante de qualquer decisão judicial; *(xxiii)* revelarem-se incorretas, insuficientes ou inconsistentes quaisquer declarações e garantias prestadas pela Emissora e/ou pela Fiadora na Escritura de Emissão; *(xxiv)* não renovação, não obtenção, cancelamento, revogação, ou extinção das aprovações, alvarás, concessões, autorizações, registros e licenças; *(xxv)* abandono e/ou paralisação total na execução das atividades desenvolvidas; *(xxvi)* cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência de ativo(s) detidos pela Emissora; *(xxvii)* desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição que resulte na perda da propriedade e/ ou da posse direta ou indireta da totalidade ou de parte substancial dos ativos que compõem o Projeto; *(xxviii)* proferimento de decisão judicial, administrativa ou arbitral, em qualquer dos três casos, de natureza condenatória ou declaratória, que impeça ou possa vir a impedir de forma definitiva a continuidade e/ou a conclusão do Projeto; *(xxix)* existência de sentença condenatória ou decisão administrativa em processos judiciais ou administrativos em razão da violação de qualquer dispositivo previsto nas Leis Anticorrupção; *(xxx)* existência de sentença condenatória ou decisão administrativa ou arbitral, de exigibilidade imediata, em processos judiciais, administrativos e/ou arbitrais, conforme aplicável, relacionados ao descumprimento da Legislação Socioambiental e/ou da Legislação de Proteção Social; *(xxxi)* constituição de qualquer ônus sobre ativo(s) da Emissora e/ou sobre as ações de emissão da Emissora; e *(xxxii)* não observância de índice financeiro a ser indicado na Escritura de Emissão. **(ff) Demais condições:** Todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. (ii) autorizar a celebração da Escritura de Emissão; (iii) autorizar os diretores da Cia. a **(a)** negociar os termos e condições da Emissão e da Oferta Restrita; **(b)** adotar todas e quaisquer medidas e celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, ***(b.1)*** a formalização da Escritura de Emissão e de aditamento à Escritura de Emissão para ratificar o resultado do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), ***(b.2)*** a contratação do Coordenador Líder da Oferta Restrita e dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão e à Oferta Restrita, tais como o agente de liquidação, a Agência de Classificação de Risco, o avaliador independente, o escriturador, a B3, o Agente Fiduciário e os assessores legais, dentre outros, ***(b.3)*** a formalização do Contrato de Distribuição com o Coordenador Líder, e ***(b.4)*** a celebração de quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos e termos relacionados aos documentos da Emissão e das Debêntures; e (iv) ratificar todos os atos já praticados pelos diretores da Cia. e/ou por seus procuradores, conforme aplicável, necessários para a consecução das matérias ora deliberadas. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do §1º do art. 130 da Lei das S.A., que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **8. Assinaturas:** Carlos Alberto Vieira Gontijo, Presidente. Thiago Contage Damaceno, Secretário. Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. (p. Cláudio Bechara Abduche e Marcelo Augusto Raposo da Mota), acionista presente. Confere com o original lavrado em livro próprio. Araruama, 09/09/2022. **Carlos Alberto Vieira Gontijo** - Presidente, **Thiago Contage Damaceno** - Secretário. JUCERJA nº 5085799 em 12/09/2022. **Jorge Paulo Magdaleno Filho** - Secretário Geral.

Deflação é pontual e ainda não reverte expectativas de alta de preços no longo prazo

CNseg: 'em horizontes mais longos, a deterioração da inflação continua'

O novo Boletim de Acompanhamento das Expectativas Econômicas (AEE) da CNseg, com base em números da pesquisa Focus do Banco Central divulgada nesta segunda-feira (12), destaca a redução nas projeções para a inflação oficial, para 6,40% em 2022 e 5,17% no próximo ano, após a deflação de 0,36% registrada em agosto.

"A inflação recuou para 8,73% em 12 meses, o primeiro resultado abaixo de dois dígitos desde agosto do ano passado e o menor número desde junho de 2021", assinalou o economista Pedro Simões, da CNseg. "No entanto, em horizontes mais longos, a deterioração da inflação continua, o que preocupa o mercado", afirma.

A previsão de maior crescimento do PIB reflete uma clara melhora no mercado de trabalho e a continuidade das injeções de recursos pelo governo na economia neste segundo semestre (um novo decreto para liberar R$ 5,6 bilhões em emendas de relator foi editado na semana passada), acomodadas por resultados fiscais melhores que o esperado a curto prazo.

O comportamento persistente de alta da inflação no mundo é também destacado no boletim da CNseg. Ele chama a atenção do ajuste dos juros básicos pelo Banco Central Europeu na semana passada, de 0,75 ponto percentual, em resposta à inflação elevada e às consequências geradas pelas restrições do fornecimento de gás da Rússia. Analistas estão atentos também ao comportamento do CPI norte-americano de agosto, para avaliar se o aperto da política monetária dos EUA manterá ou não o ritmo atual. Inicialmente, "os preços mais baixos da gasolina devem ter ajudado a desacelerar o ritmo da inflação nos EUA pelo segundo mês consecutivo, mas é improvável que o Federal Reserve seja dissuadido de promover um novo aumento acentuado da taxa de juros em setembro, já que a inflação permanece bem acima de sua meta, com persistência na inflação de serviços", acrescentou Pedro Simões.

Ele afirmou que, por aqui, o resultado do IPCA de agosto não alterou as medianas das projeções do Focus para a Selic ao final deste ano e do próximo (13,75% e 11,25%, respectivamente), mas aumentou a probabilidade, nas análises de alguns especialistas, de que o Copom aumente a Selic em 0,25 ponto percentual na próxima reunião do dia 21 deste mês.

Susep edita novos marcos regulatórios de seguros de pessoas

Após consultas públicas ocorridas em Novembro de 2021, conforme publicado pelo Conselho Diretor da Superintendência de Seguros Privados (Editais de Consultas Públicas nº 41 e 42 de 2021), a Superintendência de Seguros Privados (Susep) publicou em 07 de Julho de 2022 dois novos normativos relativos aos seguros de pessoas, quais sejam, a Resolução CNSP nº 439/2022 e a correspondente Circular Susep nº 667/2022, as quais revogaram, respectivamente, a Resolução CNSP nº 117/2004 e a Circular SUSEP nº 302/2005, dentre outros normativos expressamente mencionados.

De modo geral, a Resolução CNSP nº 439/2022 dispõe sobre as características gerais para operação das coberturas de risco de seguros de pessoas, ao passo que a Circular Susep nº 667/2022, que a regulamenta, estabelece as regras complementares de funcionamento e os critérios para operação das coberturas de risco de seguros de pessoas.

Conforme as Exposições de Motivos existentes nas consultas públicas, o objetivo que se visa alcançar com as alterações é, além de atualizar a regulamentação dos seguros de pessoas, simplificar a operacionalização dos produtos no mercado, visando flexibilizar e trazer ambientes inovadores, competitivos, transparentes e com melhor oferta de produtos aos segurados em geral, desenvolvendo significativamente o mercado segurador no Brasil, como já o é em outros países.

Uma das principais inovações das novas regulamentações reside no fato de que nelas foram concentradas disposições sobre seguros prestamistas, seguro funeral, seguro educacional e seguro de viagem, que antes possuíam regramento esparso e específico (Vide Capítulo V – Seguros Específicos, da Circular SUSEP nº 667/2022).

Outras alterações que merecem destaque são as seguintes:

- Seguro Viagem: houve considerada modificação nas coberturas obrigatórias, ficando resguardada, no mínimo, a cobertura obrigatória de DMHO (despesas médicas, hospitalares e/ou odontológicas) para viagem internacional;
- Seguro Prestamista: simplificação das normas relativas ao seguro prestamista com inclusão em capítulo específico;
- Riscos Excluídos: o artigo 26 da Circular Susep nº 667/2022 vedou a inclusão no rol de riscos excluídos das condições gerais eventos decorrentes de atos praticados pelo segurado quando em estado de insanidade mental, embriaguez ou quando sob o efeito de substâncias tóxicas;
- Acidentes Pessoais: a Resolução CNSP nº 439/2022 , em seu artigo 2º, inciso I, trouxe nova definição do que vem a ser acidente pessoal, inserindo em sua abrangência a incapacidade temporária e o evento que torne necessário tratamento médico, conforme redação a seguir: "evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento, causador de lesão física, que, por si só e independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte, a invalidez permanente total ou parcial, a incapacidade temporária ou que torne necessário tratamento médico, observando-se, que o suicídio, ou sua tentativa, será equiparado, para fins de pagamento de indenização, a acidente pessoal";
- Prazo de Carência: exceto para casos de suicídio ou sua tentativa, o prazo para carência poderá ser livremente pactuado entre as partes (seguradora e segurado);
- Pagamento de Indenização: sobrevieram novas e ilimitadas formas de pagamento da indenização, conforme artigo 16 da Resolução CNSP nº 439/2022, que fixou como hipótese de pagamento da indenização o dinheiro, o reembolso e a prestação de serviços, deixando em aberto a possibilidade de ser pactuado entre as partes (seguradora e segurado) outras formas de pagamento;
- Recusa ao risco por segurado figurado como PCD: no artigo 7º da Resolução CNSP nº 439/2022, foi vedada a rejeição do risco pelo fato de o preponente ser pessoa com deficiência (PCD), sendo acrescido que, em caso de rejeição por tal fato, a seguradora será passível de punição nos termos da regulamentação própria;
- Doença pré-existente: moldando-se à Súmula 609 do Superior Tribunal de Justiça, a Circular Susep nº 667/2022, em seu artigo 27, obrigou as seguradoras a constar das condições gerais do seguro disposições relacionadas à doenças pré-existentes, bem como fixou casos em que não poderá haver exclusão de cobertura, ajustando-se ao entendimento do STJ.

Quanto à adequação, os normativos previram, nos artigos 91 da Circular SUSEP nº 667/2022 e 37 da Resolução CNSP nº 439/2022, o prazo de 270 dias para que os planos devidamente registrados junto à Susep se adequem às novas normas, as quais entraram em vigor no início de Agosto de 2022.

Thiago de Miranda Aguilera Campos e Rodolfo Rabito Soares - Advogados na Mandaliti

CARTÓRIO DA 18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Com o prazo de vinte dias O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Mabel Christina Castrioto Meira de Vasconcellos - Juiz Titular do Cartório da 18ª Vara Cível da Comarca da Capital, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona à Av. Erasmo Braga, 115, Cor. C - S/215/219, CEP: 20020-903 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ, Tel.: 3133-2299, e-mail: cap18vciv@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Procedimento Comum - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo/Locação de Imóvel/Espécies de Contratos/Obrigações, de nº 0392815-76.2016.8.19.0001, movida por CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ALESSANDRA em face de HILDA ROSA VIEIRA, brasileira, divorciada, funcionária pública federal, inscrita no CPF sob o nº 246.445.607-15, sendo proferida sentença julgando procedente o pedido e condenando a ré ao pagamento das cotas condominiais relativas ao período de 05/02/2016 a 07/10/2016, encontrando-se o processo em fase de execução da referida sentença. Assim, pelo presente edital INTIMA a executada, HILDA ROSA VIEIRA, anteriormente qualificada, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, na forma do artigo 513, §2º do CPC, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor apresentado pelo exequente, no montante de R$128.025,40 (Cento e vinte e oito mil, vinte e cinco reais e quarenta centavos), alertando-o que não ocorrendo o pagamento voluntário haverá acréscimo de multa de 10% e de honorários advocatícios de 10%, bem como, caso requerido pelo credor, o protesto do título judicial e a inclusão do nome do devedor nos cadastros de inadimplentes (art. 523, §1º c/c 517, §1º c/c 771 e 782, §3º, todos do CPC). Fica, ainda, intimado o devedor de que o prazo para apresentação de impugnação independerá de nova intimação e transcorrerá após o prazo do artigo 523 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2022. Eu, Marcel de Carvalho Ribeiro Dias - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/22792, digitei. E eu, Fernanda Pacheco Lemos do Amaral - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/33474, o subscrevo.

enel

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
CNPJ/MF 33.050.071/0001-58
NIRE 3330005494-4
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2022

1. Data, hora e local: Aos 7 dias do mês de março de 2022, às 14:30 horas, na sede social da Ampla Energia e Serviços S.A. ("Companhia"), na Avenida Oscar Niemeyer, nº 2000, Bloco 01, Sala 701, parte, Aqwa Corporate, Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20220-297. **2. Edital de Convocação:** Edital de Convocação regularmente publicado Jornal O Fluminense dos dias 13, 15 e 16 de fevereiro de 2022, às folhas 4, 5 e 5, respectivamente. **3. Presenças:** Acionista representando mais de 2/3 do capital social com direito a voto, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas. Presentes também o Sr. Guilherme Gomes Lencastre, Presidente do Conselho de Administração; e a Diretora de Administração, Finanças, Controle e de Relações com Investidores da Companhia, a Sra. Julia Freitas de Alcântara Nunes. **4. Mesa:** Presidente: Guilherme Gomes Lencastre; Secretária: Maria Eduarda Fischer Alcure. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **I)** Proposta da administração para aumento de capital da Companhia no valor de R$1.640.000.000,00 (um bilhão e seiscentos e quarenta milhões de reais), mediante a emissão de 73.575.595 novas ações ordinárias, ao preço de subscrição de R$22,29 (vinte e dois reais e vinte e nove centavos) por ação, a ser integralizado parte mediante a capitalização de AFACs feitos pelo acionista controlador contra a Companhia e parte em moeda corrente, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; e **II)** Proposta da administração para alterações e/ou inclusões no Estatuto Social da Companhia relativas aos seguintes artigos: (i) Artigo 10: criar o cargo de Diretor de Engenharia e Construção e unificar os cargos de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e de Diretor Administrativo e de Planejamento e Controle; (ii) Artigo 18, incisos (ii), (iv) e (v), respectivamente: (a) ajustar as atribuições do Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes, em razão da criação do cargo Diretor de Engenharia e Construção referido no item (i) acima; (b) ajustar as atribuições do Diretor de Administração, Finanças, Controle e de Relações com Investidores em razão da unificação dos cargos de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e de Diretor Administrativo e de Planejamento e Controle; e (c) incluir as atribuições do Diretor de Engenharia e Construção; e (iii) Artigo 17, caput: atualizar as competências da Diretoria para compatibilizá-las com as atribuições individuais dos Diretores. **6. Deliberações Tomadas pelo Acionista Presente:** Após análise e discussão dos temas constantes da ordem do dia e respectivos documentos colocados à disposição dos acionistas, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições: **6.1** Quanto ao item **(I)** da Ordem do Dia, foi aprovado o aumento de capital da Companhia no valor de R$1.640.000.000,00 (um bilhão e seiscentos e quarenta milhões de reais), passando o mesmo de R$ 2.498.230.386,65 (dois bilhões, quatrocentos e noventa e oito milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) para R$4.138.230.386,65 (quatro bilhões, cento e trinta e oito milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), mediante a emissão de 73.575.595 (setenta e três milhões, quinhentas e setenta e cinco mil, quinhentas e noventa e cinco) novas ações ordinárias, ao preço de subscrição de R$22,29 (vinte e dois reais e vinte e nove centavos) por ação, fixado com base no art. 170, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 6.404/76, correspondente ao valor do patrimônio líquido da ação. As (73.575.595 setenta e três milhões, quinhentas e setenta e cinco mil, quinhentas e noventa e cinco) ações ora emitidas são, neste ato, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas pela Enel Brasil S.A., mediante a capitalização dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital ("AFACs") realizados em 19/01/2022 (R$50.000.000,00), 25/01/2022 (R$50.000.000,00), 31/01/2022 (R$360.000.000,00) e 03/02/2022 (R$550.000.000,00), no valor total de R$1.010.000.000,00 (um bilhão e dez milhões de reais), ficando o saldo de R$630.000.000,00 (seiscentos e trinta milhões de reais), o qual será integralizado até 31 de dezembro de 2022, conforme Boletim de Subscrição (Anexo 1). 6.1.1 Ainda no que diz respeito ao item (i) da Ordem do Dia, fica reservado aos acionistas minoritários o direito de exercer a preferência para aquisição das ações, na proporção de suas participações, na forma prevista no artigo 171, parágrafo 2º, da Lei 6404/76, hipótese na qual deverão pagar o valor a elas correspondente à vista, em moeda corrente nacional, no ato da aquisição, sendo que o montante que vier a ser pago será entregue diretamente à Enel Brasil S.A.. 6.1.2. Em decorrência do aumento aprovado no item 6.1. supra, o *caput* do art. 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "**ARTIGO 5º -** O Capital Social totalmente subscrito e parcialmente integralizado é de R$4.138.230.386,65 (quatro bilhões, cento e trinta e oito milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), dividido em 240.209.921 (duzentas e quarenta milhões, duzentas e nove mil, novecentas e vinte e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. 6.2. Quanto ao item **(II) (i)** da Ordem do Dia, foi aprovada a alteração do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia para criar o cargo de Diretor de Engenharia e Construção e unificar os cargos de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e de Diretor Administrativo e de Planejamento e Controle, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: *"Art. 10. A AMPLA será administrada por um Conselho de Administração, órgão colegiado de funções deliberativas, com as atribuições previstas na lei, sem prejuízo daquelas estabelecidas neste Estatuto, e por uma Diretoria composta por até 11 (onze) Diretores, sendo eles: I. o Diretor Presidente; II. o Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes; III. o Diretor de Mercado; IV. o Diretor de Administração, Finanças, Controle e de Relações com Investidores; V. o Diretor de Engenharia e Construção; VI. o Diretor de Pessoas e Organização; VII. o Diretor de Relações Institucionais; VIII. o Diretor de Comunicação; IX. o Diretor de Regulação; X. o Diretor Jurídico; e XI. o Diretor de Compras."* 6.3 Quanto ao item **(II) (ii)** da Ordem do Dia, em razão da deliberação indicada no item 6.2 acima, foi aprovada a alteração do Artigo 18, incisos (ii), (iv) e (v) do Estatuto Social da Companhia para: (a) ajustar as atribuições do Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes tendo em vista a criação do cargo Diretor de Engenharia e Construção; (b) ajustar as atribuições do Diretor de Administração, Finanças, Controle e de Relações com Investidores; e (c) incluir as atribuições do Diretor de Engenharia e Construção, passando os incisos (ii), (iv) e (v) do Artigo 18 a vigorarem com as seguintes redações: *"Art. 18. (...) (II) Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes: responsável por coordenar os processos relativos à operação de manutenção do sistema de distribuição de energia elétrica, gerenciando as atividades dos centros de controle de rede, planos de emergência e demais atividades técnicas que envolvam a garantia de continuidade de fornecimento de energia elétrica aos clientes;" 'Art. 18. (...) (IV) Diretor de Administração, Finanças, Controle e de Relações com Investidores: responsável pelo planejamento financeiro e pelas atividades de financiamento, tesouraria, risco financeiro e operações financeiras estruturadas, operações bancárias, linhas de crédito (garantias); pela celebração e gestão de contratos e obrigações financeiras; gestão das relações com instituições financeiras e relações com investidores, acionistas, credores, analistas de mercado, agências de classificação de riscos, pela representação da Companhia perante a CVM, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos de regulação e controle dos mercados financeiros e de capitais, e prestação de informações ao público investidor; gestão de seguros; responsável pelas atividades administrativas e de contabilidade, pela elaboração das demonstrações financeiras da Companhia de acordo com as normas aplicáveis; além de monitorar e apoiar os órgãos de controle interno em suas atividades e fazer a interface com o auditor externo; pela coordenação dos assuntos de natureza tributária e fiscal da Companhia, inclusive em âmbito administrativo e judicial, gestão do cumprimento das respectivas obrigações de tal natureza, bem como pela gestão das relações com autoridades fiscais; pelo planejamento estratégico, execução e controle da gestão da Companhia, incluindo formulação, controle e acompanhamento do orçamento e dos indicadores de lucro líquido, dívida líquida, balanço e fluxo de caixa da Companhia;" "Art. 18. (...) (V) Diretor de Engenharia e Construção: responsável por gerenciar o planejamento técnico e a execução de obras de alta tensão e alimentadores complementares a expansão da rede, de acordo com as normas de engenharia e construção, garantindo a execução dos projetos de acordo com o cronograma, orçamento e custos."* 6.4 Quanto ao item **(II) (iii)** da Ordem do Dia, foi aprovada a alteração do caput do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia para atualizar as competências da Diretoria de modo a compatibilizá-las com as atribuições individuais dos Diretores, passando o referido artigo 17 do Estatuto Social da Companhia a vigorar como segue: *"Art. 17. À Diretoria Executiva caberá assegurar o funcionamento regular da AMPLA, com poderes para deliberar sobre a emissão, para colocação privada ou por meio de oferta pública de distribuição de Notas Promissórias Comerciais ("Commercial Papers"), sempre observadas as disposições e os limites aqui previstos e os atos de competência exclusiva do Conselho de Administração previstos em lei e no artigo 14 deste Estatuto Social, podendo a Diretoria também exercer as demais competências que lhe forem atribuídas por este Estatuto Social.* **7. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo Acionista presente Enel Brasil S.A., pelo Presidente da Assembleia e pela Secretária. *Confere com o original lavrado em livro próprio.* Rio de Janeiro, 07 de março de 2022. Guilherme Gomes Lencastre - Presidente; Maria Eduarda Fischer Alcure - Secretária. Jucerja em 23/03/2022 sob o nº 4817022. Jorge Paulo Magdaleno Filho - Secretário Geral.

Por que fugir da caderneta de poupança?

Economista: rentabilidade dessa modalidade de investimento é pequena

O calcanhar de Aquiles do investidor leigo brasileiro é a caderneta de poupança. É algo cultural, historicamente foi o método de poupar dinheiro mais difundido no Brasil graças ao empurrão dado pela publicidade dos bancos. Para eles, sim, a poupança é um ótimo negócio. O comentário é do economista Fabio Louzada, analista CNPI e fundador da plataforma Eu me banco.

Segundo ele, são muitos mitos que envolvem a poupança. "Não é um investimento que vale a pena. Mesmo com a Selic a 13,75%, a poupança rende pouco se comparada a investimentos conservadores", afirma Louzada. O economista diz que o dinheiro aplicado pelos correntistas é um fundo para os bancos, é da poupança que vem boa parte do dinheiro usado nos empréstimos e financiamentos imobiliários.

Segurança e imposto

Para Louzada, um fator que justifica a fixação do brasileiro pela boa e velha caderneta é a tríade liquidez, segurança e retorno. "A poupança dá liquidez e segurança ao investidor, o problema é que não dá retorno", diz. Ele acrescenta que existe também um ponto polêmico que é o ranço do brasileiro com imposto. Boa parte da população prefere ganhar menos a ter que pagar tributos. "Explicando em miúdos, o brasileiro prefere ganhar R$ 10 do que ganhar R$ 50 e ter que pagar R$ 20 para o governo. Essa, de certa forma, é a lógica de quem prefere a poupança - isenta de imposto de renda", exemplifica.

Na opinião do economista, a implicância com imposto é tão grande que quando um especialista sugere ao cliente a migração da poupança para um investimento, a primeira pergunta é: "Tem alguma coisa sem cobrança de imposto?". Bem, existe a Letra de Crédito Imobiliário (LCI) e a Letra de Crédito do Agronegócio (LCA), porém, ambas têm um período de carência – normalmente a partir de 90 dias - que pega muito investidor mal-informado desprevenido. "A realidade é que não existe hoje um produto com liquidez diária e rentabilidade próxima de juros sem imposto de renda", explica.

Alternativas e prazos

Para Louzada, o caminho natural para quem está saindo da poupança é o Tesouro Selic, com liquidez D+1 (de até um dia útil após a solicitação de resgate). Também são alternativas conservadoras o CDB pós-fixado, fundos de renda fixa referenciados DI e a própria LCI ou LCA (para quem consegue se organizar quanto à carência). "Em qualquer um deles, o investidor tem segurança e um retorno mais interessante do que na poupança. Quanto ao resgate, basta se programar", avisa.

No curto prazo, a diferença é muito pouca se você comparar estes investimentos. Todos têm 22,5% de imposto de renda sobre o lucro obtido no prazo de até seis meses. Para quem sai da poupança e começa a aplicar dinheiro em investimentos conservadores, a diferença é mais perceptível no longo prazo. No site www.tesourodireto.com.br, o investidor pode acessar um simulador em que compara quanto renderia o seu dinheiro aplicado na poupança versus aplicado no Tesouro Direto. Vale a pena conferir!

Louzada: boa parte do dinheiro usado nos empréstimos e financiamentos imobiliários vem da poupança

Crenças

Existe também, por parte do correntista, o medo de ter algum produto de investimento sendo "empurrado" para ele no banco. A insegurança é tamanha que, geralmente, ele evita o assunto com o gerente e mesmo quando recebe uma oferta de aplicações mais rentáveis, prefere ignorar. Pela autonomia que o correntista tem para depositar e sacar dinheiro da poupança, sem intermediários, ele prefere continuar fiel à caderneta - mesmo que isso signifique sacrificar bons rendimentos.

Mitos da poupança, segundo o economista:

Mito 1: Outros investimentos são mais complicados - Existem diversas opções de produtos financeiros no mercado, por isso é importante estudar para identificar quais investimentos melhor atendem o seu perfil. Para os leigos, o ideal é contar com o suporte de um especialista em investimentos, que é o profissional certo para dar orientações na área e descomplicar o processo.

Mito 2: Para quem tem pouco dinheiro, o melhor é aplicar na poupança - Negativo. Muita gente pensa que não vale a pena investir pouco dinheiro. Escolhe aplicar na poupança para acumular um patrimônio mais robusto e só depois entrar na rota dos investimentos. Eis um grande equívoco!Lembra dos juros compostos? Graças a eles o tempo e a taxa de juros importam mais que o valor dos aportes. Investindo pequenos valores de forma sistemática durante muitos anos, maior será o montante acumulado e, com os juros rendendo sobre juros através do tempo, maior será o rendimento.

Mito 3: Só a poupança permite o saque em emergências - Imprevistos acontecem. Por isso, ter uma reserva de emergência é essencial dentro de um planejamento financeiro. A boa notícia é que existem alternativas, além da poupança, para guardar o seu dinheiro e resgatá-lo quando necessário. São diversas as opções de investimentos com liquidez diária, que permitem ao investidor sacar o dinheiro no mesmo dia ou no dia seguinte. Títulos do Tesouro Direto, fundos DI de liquidez diária e produtos de renda fixa são boas alternativas.

Mito 4: Instituições financeiras não são confiáveis - Volta e meia surgem histórias de algum conhecido que fez um investimento por conta própria e perdeu o dinheiro. Ou de alguém que fez um mau negócio aplicando dinheiro em um fundo sem qualquer fundamentação e saiu no prejuízo.

São situações que afetam a credibilidade das instituições financeiras, mas que podem ser evitadas caso o investidor leigo busque o auxílio de um especialista em investimentos. O especialista, após analisar o perfil e os objetivos do investidor, saberá indicar qual investimento é mais aderente a sua realidade. Procure por profissionais certificados e não deixe o medo afetar a sua jornada.

AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/ME nº 33.448.150/0001-11 - NIRE 33.3.0015453-1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 29 de Outubro de 2021

1. Data, hora e local: 29 de outubro de 2021, às 16h, na sede social da Azul Companhia de Seguros Gerais, localizada na Avenida Rio Branco, nº 80, 20º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ ("Companhia"). **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76. **3. Composição da Mesa:** Sr. Celso Damadi - Presidente; Sra. Aline Salem da Silveira Bueno - Secretária. **4. Ordem do dia:** Deliberar a respeito da proposta de aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de novas ações, com a consequente alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social. **5. Resumo das Deliberações:** A Assembleia Geral, por unanimidade de votos: **5.1.** Observado que o capital social está, nesta data, totalmente subscrito e integralizado, em conformidade com o disposto no caput do artigo 170 da Lei nº 6.404/76, aprovou o aumento do capital social da Companhia no valor R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), passando de R$ 523.578.164,21 (quinhentos e vinte três milhões, quinhentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos) para R$ 623.578.164,21 (seiscentos e vinte três milhões, quinhentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos) mediante a emissão, após arredondamento, de 178 (cento e setenta e oito) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 564.208,45 (quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oito reais e quarenta e cinco centavos) por ação, fixado com base no valor patrimonial das ações, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 6.404/76. **5.1.1.** A subscrição das 178 (cento e setenta e oito) ações emitidas neste ato, serão realizadas pelas acionistas Porto Seguro S.A. e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, na proporção de suas participações no capital social da Companhia, conforme abaixo: (i) 121 (cento e vinte e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal serão subscritas pela acionista Porto Seguro S.A.; e (ii) 57 (cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal serão subscritas pela acionista Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. **5.1.2.** As ações emitidas por força do aumento do capital ora deliberado e subscritas nos termos supradescritos serão integralizadas, nesta data, em moeda corrente nacional, nos termos do Boletim de Subscrição anexo à presente ata, da seguinte forma: (i) R$ 67.842.031,03 (sessenta e sete milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, trinta e um reais e três centavos) integralizados pela acionista Porto Seguro S.A.; e (ii) R$ 32.157.968,97 (trinta e dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos) integralizados pela acionista Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. **5.2.** Em decorrência da deliberação aprovada no item 5.1. supra, o caput do artigo 5º do estatuto social passará a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º -** O Capital Social é de R$ 623.578.164,21 (seiscentos e vinte e três milhões, quinhentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), dividido em 1.632 (mil seiscentos e trinta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." **6. Documentos arquivados na sociedade:** Procurações e demais documentos pertinentes à ordem do dia. **7. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2021. **(Ass.) Presidente:** Sr. Celso Damadi; **Secretária:** Sra. Aline Salem da Silveira Bueno. **Acionistas: Porto Seguro S.A.,** por seus Diretores Srs. Celso Damadi e Lene Araújo de Lima; **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais,** por sua procuradora Sra. Aline Salem da Silveira Bueno. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Azul Companhia de Seguros Gerais -** p.p. Aline Salem da Silveira Bueno. **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro -** Certifico o arquivamento sob o nº 00005086786 em 13/09/2022. Protocolo 00-2022/705798-8 em 11/09/2022. Jorge Paulo Magdaleno Filho - Secretário Geral.

Sincomac Rio de Janeiro

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ Nº 33.645.706/0001-60

EDITAL - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
10 DE OUTUBRO DE 2022

O Presidente do Sindicato do Comércio Atacadista de Materiais de Construção do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os titulares ou sócios das empresas abrangidas pela categoria econômica representada por este Sindicato Patronal, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária convocada em caráter permanente, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2022, às 17:00 horas, em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e 17:30 horas em segunda e última convocação, com qualquer número de associados, na Avenida Henrique Valadares, 23, grupo 601. Para deliberarem sobre a pauta de reivindicações da Convenção Coletiva de Trabalho proposta pelo Sindicato Laboral (SEC RJ), relativo ao período compreendido entre 19 de setembro de 2022 à 18 de setembro de 2023, referente aos empregados comerciários das empresas filiadas a este sindicato. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2022. **Jorge Luiz das Neves Morais -** Presidente.

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARICÁ

EDITAL DE 1º, 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO - ELETRÔNICO, com prazo de 05 dias, extraído dos autos da ação de Execução proposta por CONDOMINIO GAN EDEN em face de RICHARD GONÇALVES DOS SANTOS (Proc. nº 0012760-53.2018.8.19.0031): O Dr. VITOR PORTO DOS SANTOS, Juiz de Direito, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a RICHARD GONÇALVES DOS SANTOS, de que no dia **26/09/2022,** às 12:00 horas, através do portal de leilões on-line (www.rymerleiloes.com.br), pelo Leiloeiro Público JONAS RYMER, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação de **R$ 138.109,70;** ou no dia **29/09/2022,** no mesmo horário e local, a quem mais der independente da avaliação, a **Unidade 111, situada na Est. Ver. Oldemar Guedes Figueiredo, Bairro Pilar, Maricá/RJ**. Cf. o 2º RI de Maricá, o imóvel encontra-se matriculado sob o nº 90.271, em nome de Richard Gonçalves dos Santos, constando no R-4 Penhora do presente feito. Débitos de IPTU: R$ R$ 12.922,23 (Inscrição: 124452). Débitos de Condomínio: R$ 98.971,73. O Condomínio dará quitação. A venda se dará livre e desembaraçada, na forma do o § 1º, do artigo 908, do CPC e o parágrafo único do artigo 130 do CTN. Ficam os interessados intimados do leilão pelo presente edital, suprindo a exigência contida no art. 889 do CPC. Caso ocorra a remição ou qualquer ato por conta do devedor ou credor caberá o pagamento de comissão no equivalente de 0,5% a 2,5% do valor da avaliação por quem der causa. Arrematação, adjudicação ou remição: à vista, ou no prazo de, até, 15 dias, mediante sinal de 30%; mais 5% de comissão ao leiloeiro; e custas de cartório de 1% até o máximo permitido. E, foi expedido este edital. Outro, na íntegra, está afixado no Átrio do Fórum e nos autos acima. RJ, 12/07/2022. – Eu, Ana Paula Gonçalves Bonitz, Mat. 01-28357 - Chefe de Serventia, o fiz datilografar e subscrevo. Dr. Vitor Porto dos Santos – Juiz de Direito.

ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.
CNPJ: 03.279.285/0016-16
AUDITORIA AMBIENTAL

A ORIZON MEIO AMBIENTE S.A. torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, em 10/08/2022 Relatório de Auditoria Ambiental de Controle do ano de 2021 para realizar as atividades de armazenamento temporário, tratamento, beneficiamento e preparo de blends de resíduos da construção civil e resíduos industriais perigosos (Classe I) e não perigosos (Classe II), com vistas à reciclagem, compostagem, co-processamento, incineração e disposição em aterro; de armazenamento temporário e pré-tratamento de efluentes líquidos; e de conversão térmica de biomassa em escala de laboratório e informa que este estará à disposição para consulta na Estrada Municipal Adam Blumer, 5942 - Galpão - Jardim Esmeralda - Magé, no período 03/09/2022 a 18/09/2022, no horário das 09h às 16h. Informa, ainda, que o referido relatório também estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.inea.rj.gov.br/biblioteca. (Processo E-07/202558/2003).

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL
DA COMARCA DE NITERÓI

EDITAL DE 1º, 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO - ELETRÔNICO, com prazo de 05 dias, extraído dos autos da ação indenizatória proposta por ERNANI FORTUNA VIDAL em face de REJANE MARTINS JOSÉ (Proc. 0094147-22.2014.8.19.0002): A Dra. MARIA APARECIDA DA COSTA BASTOS, Juíza de Direito, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a REJANE MARTINS JOSÉ, LUCIO DINIZ ARAUJO MARTELO JUNIOR e LARISSA MARTINS ARAUJO MARTELO, de que no dia **03/10/2022,** às 12:00 horas, através do portal (www.rymerleiloes.com.br), pelo Leiloeiro Público JONAS RYMER, será apregoado e vendido acima da avaliação de **R$ 3.500.000,00;** ou no dia **06/10/2022,** no mesmo horário e local, a partir de 60% da avaliação, o **Aptº 202, Bl. X, na Estrada Leopoldo Fróes, 47, Icaraí - Niterói/RJ**. Cf. o 9º RI, o imóvel matriculado sob o nº 23.583, registrado em nome de Lucio Diniz Araújo Martelo Junior, Rejane Martins José e Larissa Martins Araújo Martelo, constando no R.10 Penhora da 3ª Vara do Trabalho de Niterói-RJ, proc. 0011377-75.2014.5.01.0243. Débitos - IPTU: R$ 185.975,67. Taxa de Incêndios: R$ 1.012,90. Condomínio: R$ 728.247,21. Os créditos serão sub-rogados sobre o preço da alienação. Ficam os interessados intimados do leilão pelo presente edital, suprindo a exigência contida no art. 889 do CPC. Arrematação: à vista; mais 5% de comissão; e custas de cartório de 1% até o máximo permitido. E, foi expedido este edital e outro, na íntegra, está nos autos e Átrio do Fórum. RJ, 05/09/2022. – Eu, Karla Cristina de J. V. Palhares - Chefe de Serventia, o fiz datilografar e subscrevo. Dra. Maria Aparecida da Costa Bastos – Juíza de Direito.